PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
CONTRATO Nº 3648/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, E DENILSON MARCONDES VENÂNCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 18.192.898/0001-02, com sede administrativa situada na Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333, Santa Rita do Sapucaí/MG, neste ato representado pela Procuradora Geral do Município (conforme Decreto Municipal N.º 10.870/2016, de 14 de Março de 2016), **Dr.ª THAÍS CRISTINA PEREIRA DE MESQUITA OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **Dr. DENILSON MARCONDES VENÂNCIO,** advogado regularmente inscrito na OAB/MG 11.20-A e na OAB/SP 117.612, com escritório na Rua Eugênio Diani, nº 11, sala 101, Medicina, Pouso Alegre/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, como justo e contratado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**, que se regerá pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação do Advogado Denilson Marcondes Venâncio, para prestação de serviços advocatícios, na elaboração e defesa dos interesses do Município, bem como acompanhamento até segunda instância dos seguintes feitos: a) elaboração e ajuizamento de Ação Civil Pública contra Josias Moisés Costa, em face do loteamento clandestino denominado Córrego Raso II, situado na BR 459 Km 120, no Município de Santa Rita do Sapucaí, que o pertence; b) elaboração e ajuizamento de Ação Civil Pública contra Benedito Ronaldo Borges, em face do loteamento clandestino denominado Balaio 2, situado no bairro Balaio, na Zona Rural do Município de Santa Rita do

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

Sapucaí, que o pertence; c)defesa na Ação Popular ajuizada por Ivan Alexandre Gonçalves Azevedo, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG, Processo nº 5001751-52.2023.8.13.0596; d) defesa na Ação Popular ajuizada por Ivan Alexandre Gonçalves Azevedo, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG, Processo nº 5001820-84.2023.8.13.0596; e d) Elaboração de parecer jurídico tributário em Processo Administrativo nº 01/2022, instaurado no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, para evidenciar suposta fraude fiscal em Incorporação de Construção Predial

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2.1 - O CONTRATADO executará os serviços no seu escritório, na Comarca de Pouso Alegre, e, se necessário, perante outras comarcas. Havendo necessidade de deslocamentos, as despesas com viagens e alimentação ficarão ao encargo do CONTRATANTE.

2.2. A CONTRATANTE deverá indicar advogado que possa fazer o acompanhamento processual, mormente na extração de cópias para encaminhamento para o CONTRATADO. O protocolo de peças processuais também deverá ser feito pelo advogado a ser indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Como remuneração pela execução dos serviços prestados nestes termos contratuais, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), a serem pagos 50%, 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e 50%, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

3.2 - As despesas com custas processuais e de deslocamentos, viagens e alimentação ficarão a cargo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

4.1. As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 05 04062042.2.001.339035 - 306 - Serviços de Consultoria / Manutenção da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

5.1. O presente contrato é celebrado, por inexigibilidade de licitação, por ter o CONTRATADO, notória especialização no ramo de Direito Público, com esteio nos arts. 13, II e 25, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Executar o objeto do presente contrato em consonância aos termos da cláusula 1ª do presente contrato;

6.2- Emitir R. P. A. para empenho e pagamento dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento nos termos da cláusula 3ª do presente contrato;

7.2. Prestar as informações necessárias e fornecer todos os documentos solicitados para elaboração das ações descritas na Cláusula 1ª;

7.3 – Disponibilizar o pagamento de custas processuais e extraprocessuais, como possíveis deslocamentos para acompanhamento processual, eventuais audiências e demais despesas com viagens e alimentação, de acordo com as necessidades da defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

8.1. O presente contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/93), ficando o CONTRATANTE com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contrato, além de exigir, se for o caso, indenização (art. 55, II, da Lei n. 8.666/93).

8.2. Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei n. 8.666/93, nos seus arts. 77 e 78, aplicando-se as penalidades contratuais previstas e as penalidades do art. 80, da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG, para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo-assinadas, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 10 de Julho de 2023

THAIS C. P. DE MESQUITA OLIVEIRA
- PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO –
OAB/MG 68.919

DENILSON MARCONDES VENANCIO:55703208653
Assinado de forma digital por DENILSON MARCONDES VENANCIO:55703208653
Dados: 2023.07.11 14:26:32 -03'00'

DENILSON MARCONDES VENÂNCIO
OAB/MG 11.20-A - OAB/SP 117.612
- CONTRATADO -

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

Testemunhas:

ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16

MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60